



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 011**, 07 de novembro de 1967.

**Autoriza assinatura de convênio com o Estado de Minas Gerais, ou diretamente com a Secretaria de Viação e Obras Públicas, para o término da construção do edifício do Fórum, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Mantena decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, ou diretamente com a Secretaria de Viação e Obras Públicas, para o término da Construção do Edifício destinado ao fórum desta Comarca, com financiamento e posterior ressarcimento por parte desta Municipalidade.

**Art.2º.** Para ocorrer às despesas decorrentes do término da construção, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial na importância calculada pela Secretaria de Viação e Obras Públicas, enviando posteriormente à Câmara Municipal, cópias do decreto e do orçamento.

**Art.3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, 07 de novembro de 1967.

**José Monteiro da Gama Neto**  
**Prefeito Municipal**

**Adrião Baía**  
**Secretário**

Livro nº 03  
Publicada em 07/11/1967  
Reg. às fls. nº 164